



[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 19

(Reunião 16-09-2026)

Pág. 1

Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, teve lugar a **REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA** da Câmara Municipal de Sines, estando presentes: -----

PRESIDENTE: -----

- Álvaro dos Santos Beijinha (CDU), que presidiu aos trabalhos. -----

VEREADORES: -----

- Fernanda Maria da Silva Duarte (CDU) -----

- Filipa Marta Torres Faria (PS) -----

- Miguel Luís da Silva Tabosa Vaz (PPD/PSD.CDS-PP) -----

- Jorge Miguel Baião Mestre (MAIS) -----

- Ana Filipa Neves Aveiro Guerreiro (MAIS) -----

Faltas: O Senhor Presidente Álvaro Beijinha informou a ausência da Senhora Vereadora Ana Isabel Dias Correia, por motivo de férias. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em Reunião de Câmara, o Senhor Presidente deu início aos trabalhos às **15h00m**. -----

Nos termos e para os efeitos do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram aprovadas em Reunião de Câmara, as propostas a seguir discriminadas, constituído o presente documento, bem como os originais do mesmo e a minuta da reunião. -----

-----**Ordem de Trabalhos:** -----

Ponto 1.00 - Aprovação da ata nº 18/2026 de 02.09.2026. -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade. -----

Ponto 1.01 - Contratação Pública - Proposta n.º 35163 (Proc. n.º 2026/3600.10.001/16) - Proposta de adjudicação e aprovação da minuta do contrato para execução da "Empreitada de Execução de Arranjos Exteriores e Infraestruturas na Urbanização Quinta do Meio, lote 4, em Sines". -----

FUNDAMENTOS -----

1. DE FACTO: -----

a) Por deliberação da Câmara Municipal de Sines, datada de 24/06/2026, foi aprovado o lançamento de um procedimento de concurso publico sem publicidade internacional, ao abrigo da alínea b) do art.º 19º do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação, publicitado no Diário da República II Série nº 124 de 30/06, com o anúncio nº 16728/2026. --- A presente empreitada tem por objeto a execução de obras de urbanização no lote 4 do

16/09/26



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 19

(Reunião 16-09-2026)

Pág. 2 de 9

Loteamento da Quinta do Meio, com requalificação do espaço público e infraestruturas viárias, compreendendo a totalidade dos trabalhos de construção, remodelação e instalação de redes técnicas (saneamento básico, eletricidade e ITUR), adequadas ao correto funcionamento e vivência do espaço urbano envolvente. -----

O preço base do procedimento foi fixado € 424.750,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta euros). -----

b) Feita a análise das propostas apresentadas a concurso, foram todas disponibilizadas aos concorrentes, bem como o relatório preliminar. -----

Em sede de audiência prévia, não foram apresentadas pronúncias pelos concorrentes. -----

Decorrido o período de audiência prévia, o júri elaborou o relatório final das propostas. -----

Por ser a proposta que reúne condições de ser admitida, propõe-se a adjudicação da "Empreitada de execução de Arranjos Exteriores e Infraestruturas na Urbanização Quinta do Meio, Lote 4, em Sines" à empresa Senpapor – Construções e Obras Públicas, Lda, pela quantia de € 374.910,84 (trezentos e setenta e quatro euros novecentos e dez euros e oitenta e quatro centimos), a que acresce o IVA a 6%, no montante de € 22.494,65 (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros e sessenta e cinco centimos) o que totaliza € 397.405,49 (trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e cinco euros e quarenta e nove centimos). -----

Propõe-se também a aprovação da minuta do contrato da empreitada. -----

2. DE DIREITO: -----

a) Competência para tomar a decisão de adjudicação: -----

A decisão de contratar é da competência da Câmara Municipal de Sines, ao abrigo do art.º 18º do D.L.197/99 de 08 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do nº 1 do art.º 14º do D.L. 18/08 de 29 de janeiro, considerando o valor base do procedimento. -----

Nos termos do nº 1 do art.º 76º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de adjudicação cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

A minuta do contrato deve ser aprovada pelo órgão competente da decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação, conforme disposto no nº 1 do art.º 98º do CCP. -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade, verificando-se a ausência temporária do Sr. Vereador Miguel Vaz e com apresentação de declaração de voto da Vereadora Filipa Faria. -

Ponto 1.02- Desenvolvimento Económico - Proposta n.º 35796 (Proc. n.º 2026/300.50.200/6) - Proposta de autorização de transmissão de direito de superfície do Lote 184 B na ZIL II em Sines. -----

FUNDAMENTOS -----



Handwritten signature in blue ink.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 19

(Reunião 16-09-2026)

Pág. 3 de 9

1. DE FACTO: -----

Deu entrada na CMS pedido de autorização para transmissão de direito de superfície do lote 184 B da ZIL II em Sines, com o registo de entrada n.º 22570 .-----

O direito de superfície do lote 184 B foi constituído por escritura pública em 9 de janeiro de 2001. -----

Propõe-se que a Câmara autorize a transmissão do direito de superfície do lote 184 B. -----

2. DE DIREITO: Regulamento de constituição do direito de superfície sobre prédios integrados na ZIL II de Sines. -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade. -----

Ponto 1.03 - Desenvolvimento Económico - Proposta n.º 36116 (Proc. n.º 2024/300.50.200/92) - Proposta de aprovação da prorrogação do contrato de reserva relativo ao Lote 1245 na ZIL II em Sines - Zona de Expansão Nascente. -----

FUNDAMENTOS -----

1. DE FACTO: -----

Deu entrada na CMS na data de 04 de agosto de 2026, o requerimento para pedido de prorrogação do contrato de reserva relativamente ao lote 1245. -----

Após análise do respetivo pedido, verificou-se que o primitivo contrato de reserva datado de 01 de julho de 2025 caducou no dia 30 de junho de 2026. -----

A prorrogação do contrato de reserva por mais 12 meses encontra-se prevista na cláusula 2ª do contrato, devendo observar-se o disposto na cláusula 3ª, ou seja, a liquidação do valor correspondente ao direito de superfície em vigor no ano da prorrogação. Assim, coloca-se à consideração superior a prorrogação do contrato de reserva do lote supramencionado, pelo período de um ano e a contar da data de 01 de julho 2026, momento em que deveria ter sido solicitada a prorrogação. -----

2. DE DIREITO: -----

Regulamento de constituição do direito de superfície sobre prédios integrados na ZIL II de Sines. -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade. -----

Ponto 1.04- Desenvolvimento Económico - Proposta n.º 36110 (Proc. n.º 2022/300.50.200/91) - Proposta de autorização de constituição do direito de superfície do Lote 1259 na ZIL II em Sines - Zona de Expansão Nascente. -----

FUNDAMENTOS -----

1. DE FACTO: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 19

(Reunião 16-09-2026)

Pág. 4 de 9

Foi apresentada candidatura a um lote livre na ZIL II de Sines, Zona de Expansão Nascente, pretendendo desenvolver a atividade de "Venda de Ferramentas e Ferragens - Drogaria". - Esta candidatura foi avaliada pelo serviço de Desenvolvimento Económico e considerada elegível. -----

Foi deliberado, em reunião de Câmara de 7 de julho de 2023, atribuir ao promitente superficiário o lote 1259 da ZIL II de Sines - Zona de Expansão Nascente, com área de 1750,2 m², para efeitos de constituição de direito de superfície sobre o mesmo, o contrato de reserva deste lote foi assinado no dia 21 de julho de 2023, pelo período de 12 meses e o qual produziu efeito a partir de 28 de abril de 2025, sendo a prorrogação do mesmo por mais um ano, sido aprovada em reunião de câmara de 5 de agosto de 2026. -----

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 6 de agosto de 2026, estão reunidas as condições para realização de escritura de constituição de direito de superfície. -----

O direito de superfície a constituir terá a duração de 10 anos, nos termos do art.º 13º do regulamento de constituição de direito de superfície, definido de acordo com o nº1 do art.º 6º das normas de execução orçamental. -----

2. DE DIREITO: -----

Regulamento de constituição de direito de superfície sobre prédios integrados na ZIL II de Sines. -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade. -----

Ponto 1.05- Desenvolvimento Económico - Proposta n.º 36240 (Proc. n.º 2026/300.50.200/39) - Proposta de autorização de transmissão do direito de superfície e venda das benfeitorias do Lote 167 na ZIL II em Sines. -----

FUNDAMENTOS -----

1. DE FACTO: -----

Deu entrada na CMS candidatura ao lote 167 da ZIL II em Sines, tendo o superficiário solicitado autorização para a transmissão do direito de superfície e respetivas benfeitorias. A candidatura apresentada encontra-se instruída com todos os documentos exigidos nos termos do regulamento aplicável, pelo que foi apreciada em conformidade com a matriz vigente. -----

A candidatura obteve uma pontuação global de 81%, tendo obtido pontuação favorável em todos os critérios e subcritérios de análise, pelo que a mesma é considerada elegível para constituição de direito de superfície, nos termos do respetivo regulamento, conforme informação dos serviços em anexo. -----

O lote ao qual a empresa se candidata encontra-se com direito de superfície constituído, tendo sido feita a escritura no dia 06 de junho de 2002. -----



10/9/26

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 19

(Reunião 16-09-2026)

Pág. 5 de 9

A avaliação é favorável à aprovação da candidatura e correspondente transmissão do direito de superfície sobre o lote 167. -----

2. DE DIREITO: -----

Regulamento de constituição do direito de superfície sobre prédios integrados na ZIL II de Sines. -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade. -----

Ponto 1.06- Planeamento e Ordenamento do Território - Proposta n.º 36511 (Proc. n.º 2026/150.10.400/3) - Proposta de aprovação do Relatório de Discussão Pública e da versão final da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Poente em Sines e posterior submissão à Assembleia Municipal. -----

Proposta de Deliberação: -----

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

a) Aprovar o Relatório de Discussão Pública da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Poente de Sines, o qual atesta a total ausência de participações, observações ou sugestões apresentadas. -----

b) Aprovar a versão final da Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Poente de Sines (PP ZPS), mantendo integralmente o teor técnico e normativo já concertado. -----

c) Submeter a referida Alteração ao PP ZPS à aprovação da Assembleia Municipal de Sines, em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

FUNDAMENTOS: -----

DE FACTO: -----

2. Antecedentes e Fundamentação de Facto: -----

2.1 No âmbito do procedimento de Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Poente de Sines (PP ZPS), a Câmara Municipal de Sines deliberou favoravelmente a abertura do respetivo período de discussão pública, nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). -----

2.2 O respetivo Aviso de abertura da discussão pública foi devidamente publicitado no Diário da República, na comunicação social e na página eletrónica oficial do Município de Sines, fixando o prazo legal de 20 dias úteis para a recolha de observações, reclamações ou sugestões por parte de quaisquer interessados. -----

2.3. O referido período de discussão pública terminou formalmente no dia 2 de setembro de 2026. -----

2.4. Em conformidade com o levantamento e a respetiva certificação dos serviços competentes da Divisão de Urbanismo, atesta-se que, durante o decurso do prazo fixado,



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 19

(Reunião 16-09-2026)

Pág. 6 de 9

não foram rececionadas quaisquer participações, reclamações, observações ou sugestões sobre o teor da proposta técnica de alteração do plano por parte dos munícipes ou de entidades terceiras. -----

2.5. Atendendo à total ausência de objeções ou contributos durante a fase de consulta pública, e mantendo-se plenamente válidos os pressupostos técnicos e o parecer favorável emitido pela CCDR Alentejo em 14 de julho de 2026, a proposta estabilizou-se na sua redação final, reunindo todas as condições para a sua aprovação e imediata submissão ao órgão deliberativo do Município. -----

DE DIREITO: -----

3. Enquadramento Legal e Normativo: -----

A presente proposta baseia-se e cumpre o estipulado nos seguintes diplomas: -----

- N.º 1 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio (RJIGT), que regula a conclusão do procedimento e a aprovação da versão final do plano após o período de discussão pública. -----

- Alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º combinado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), que atribuem à Câmara Municipal a competência exclusiva para elaborar e submeter propostas de planos urbanísticos à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade. -----

Ponto 1.07- Planeamento e Ordenamento do Território - Proposta n.º 36876 (Proc. n.º 2026/400.10.613/1) - Proposta de submissão à Assembleia Municipal da designação dos representantes dos partidos com assento na Assembleia Municipal, para integração da Comissão Municipal de Toponímia e aprovação da Assessoria Técnica da Fiscalização e Gestão Urbanística. -----

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO: -----

1) Aprovação da submissão à Assembleia Municipal da designação dos representantes de cada um dos partidos com assento na Assembleia Municipal, para integrar a Comissão Municipal de Toponímia; -----

2) Aprovação da Assessoria Técnica da Fiscalização e Gestão Urbanística à Comissão Municipal de Toponímia. -----

FUNDAMENTOS -----

DE FACTO: -----

De acordo e nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia do Município de Sines, compete à Comissão Municipal de Toponímia: -----



folha 6

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 19

(Reunião 16-09-2026)

Pág. 7 de 9

- 1- Propor a localização de novos topónimos ou a alteração do atuais; -----
- 2- Proceder ao levantamento, por freguesia, dos topónimos existentes, sua origem e justificação; -----
- 3- Garantir a existência de um acervo toponímico do Concelho de Sines; -----
- 4- Promover e publicitar as novas designações toponímias (alíneas a) a d) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento). -----

Ora, considerando as necessidades de atribuição de toponímia identificadas pela Fiscalização Municipal e, bem assim, de alteração a topónimos já existentes, e sem prejuízo da alteração ao Regulamento Municipal de Toponímia, propõe-se seja dado início ao procedimento de Constituição da Comissão de Toponímia prevista no Regulamento em vigor. -----

A Comissão de Toponímia é, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Regulamento, composta por: -----

- a) Presidente da Câmara, ou seu substituto legal, o qual tem a função de presidir à mesma; -
- b) Por dirigente municipal, ou técnico municipal com competência nesta área; -----
- c) Por um elemento designado pela Assembleia Municipal de cada um dos partidos com assento na Assembleia Municipal; -----
- d) Pelo Presidente da Junta de Freguesia ou seu substituto legal, o qual não tem direito a voto, à qual digam respeito os topónimos em discussão acompanhados do parecer previsto no artigo 16.º n.º 1 w) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Perante tal, importa que cada um dos partidos com assento na Assembleia Municipal designe os seus representantes e, bem assim, seja aprovada, desde logo, a assessoria técnica por parte dos serviços de fiscalização e gestão urbanística. -----

DE DIREITO: -----

Artigos 3.º e 4.º do Regulamento Municipal de Toponímia, do Município de Sines. -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade. -----

Ponto 2.01- Fiscalização Municipal - Proposta n.º 36291 (Proc. n.º 2026/500.10.301/100) - Proposta de aquisição e autorização de abate de veículo removido por estacionamento indevido ou abusivo. -----

PROPOSTA: -----

1. A aquisição por ocupação do veículo de matrícula 05-93-QJ de cor cinzenta com a marca Volkswagen Polo; -----
2. Autorização para proceder ao abate do veículo, caso o serviço de Gestão de Frota de Máquinas e Viaturas não manifeste interesse na integração da mesma na frota de viaturas municipais. -----

Handwritten signature and mark.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 19

(Reunião 16-09-2026)

Pág. 8 de 9

FUNDAMENTOS -----

1. DE FACTO: -----

- Nos termos da alínea f) do n.º 1 do Artigo 163.º do Código de Estrada, considera-se haver estacionamento indevido ou abusivo quando o veículo permaneça por tempo superior a 48 horas, quando se trate de veículos que apresentem sinais exteriores evidentes de abandono, de inutilização ou de impossibilidade de se deslocarem com segurança pelos seus próprios meios. -----
- Dando cumprimento à disposição legal supracitada, o serviço de Fiscalização Municipal constatou que na Rua do Norte, em Porto Côvo, na freguesia de Sines, se encontrava um veículo com a matrícula 05-93-QJ de cor cinzenta, com a marca Volkswagen Polo na situação de estacionamento indevido ou abusivo. -----
- Atendendo ao carácter urgente, uma vez que veículo se encontrava na situação de estacionamento indevido ou abusivo no perímetro de instalação de infraestruturas relacionadas com o FMM, sem prejuízo da ulterior aquisição de conhecimento sobre o seu proprietário, foi sugerido a 03/07/2026 a apresentação ao Senhor Presidente da Câmara Municipal com vista a ser proferido despacho de remoção imediata, tendo resposta para proceder nesse sentido a 06/07/2026. -----
- A 10/07/2026, foi o mesmo removido para as instalações da Valorsines, notificando-se o titular do documento de identificação do veículo em 16/07/2026, de que dispunha do prazo de 45 dias para o levantar. -----
- A 06/08/2026 o titular do documento de identificação do veículo fez entrega de Declaração de Abandono de Veículo previsto no n.º 5 do Artigo 165.º do Código da Estrada;
- Entendendo o serviço de Gestão de Frota de Máquinas e Viaturas, que o veículo em causa, pela sua condição técnica ou operacional, não reúne os requisitos necessários para passar a integrar a frota de viaturas, poderá, nos termos da lei, ser autorizado o seu abate. -----

DE DIREITO: -----

A primeira proposta sustenta-se:

- Na competência própria estabelecida na alínea rr) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que permite à Câmara Municipal "Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos";
- No regime especial inerente aos veículos em estacionamento indevido ou abusivo, constante dos Artigos 163.º a 168.º do Código de Estrada; -----
- No Artigos 112.º do Código do Procedimento Administrativo, no que concerne à forma das notificações; -----
- No Artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, no que concerne à forma de publicitação das deliberações da Câmara Municipal. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

MINUTA DA REUNIÃO DE CÂMARA N.º 19

(Reunião 16-09-2026)

Pág. 9 de 9

A segunda proposta sustenta-se: -----

- Na competência própria estabelecida na alínea i) do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
- No n.º 6 do Artigo 52.º da Norma de Controlo Interno em vigor e em execução no Município de Sines. -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade. -----

Ponto 3.01- Habitação - Proposta n.º 36712 (Proc. n.º 2026/150.10.500/55) - Proposta de aprovação de atribuição de apoio financeiro ao Banco Alimentar Contra a Fome, para o ano 2026. -----

FUNDAMENTOS -----

1. DE FACTO: -----

À semelhança dos anos anteriores, foi enviado um pedido de apoio do Banco Alimentar Contra a Fome aos Municípios onde a distribuição de bens alimentares é realizada. -----

Considerando o exposto pela instituição e atendendo ao facto de que o Município de Sines também apoia diretamente a grande maioria das instituições locais que atuam nesta área, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro ao Banco Alimentar no valor de 2500€ (Dois mil e quinhentos euros). -----

2. DE DIREITO: Nos termos do disposto na alínea u) do art.33º da lei nº75/2013 de 12 de setembro. -----

Deliberação: Aprovado por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO: -----

A minuta da reunião foi aprovada por unanimidade. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, às 16h20. -----

Eu, *Mónica Raquel da Silva Sousa*, Mónica Raquel da Silva Sousa, que lavrei a presente a subscrevo. -----

O Presidente, *Álvaro dos Santos Beijinha*

(Álvaro dos Santos Beijinha)

